DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 05/09/2024 ANO XXXIV Nº 4422

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1561 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.04.00117508/2024.17,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ANAY MOTA DE EUZEBIO MUTTA, matrícula 75121, a partir de 2 de Setembro de 2024, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 30/08/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/08/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 03/09/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4500189** e o código CRC **32E4BFB6**.

Referência: Processo nº 01.04.00117508/2024.17 SEI nº 4500189

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1593 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00120978/2024.45,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), LAIS HISSAE ITO CAPEL, matrícula 74930, a partir de 2 de Setembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SISTEMAS, símbolo GAS1, com lotação no(a) AGÊNCIA MARINGÁ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - AMTECH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/09/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2024, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 03/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4512728** e o código CRC **D0B2998D**.

Referência: Processo nº 01.22.00120978/2024.45 SEI nº 4512728

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1596/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1596/2024

Dispõe sobre a progressão dos servidores do Magistério previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá, pela conclusão do estágio probatório. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 966/2013, e Lei Complementar nº 993/2014.

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida, a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério Público Municipal de Maringa aos servidores que cumpriram o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 26, Inciso II, da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
AMANDA SILVA RODRIGUES	37463	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	19/09/2024
BRUNA DE OLIVEIRA BUENO MOLINA	44463	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	02/09/2024
DHYEILA KEREN DA SILVA DAMASCENO	44654	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	A 1	A 2	11/09/2024
GRASIELE MENDES COELHO	44480	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	24/09/2024
JANAINA APARECIDA BATISTA XAVIER	44405	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	A 1	A 2	17/09/2024
LIZANDRA GARBIN RODRIGUES HERCULANO	44392	EDUCADOR INFANTIL 30 HS - A	A 1	A 2	09/09/2024
LUCIANA PEREIRA ANDRADE	44467	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	04/09/2024
MARINA KAROLINE LEITE DA SILVA	44640	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	15/09/2024
NAYARA CAETANO FONSECA	44637	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	25/09/2024
SILVIA ALESSANDRA SCHAPLINSKY	44477	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	21/09/2024
TAINARA ROCHA DA FONSECA	44655	PROFESSOR 20 HS - MB	MB 1	MB 2	03/09/2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515267** e o código CRC **2E6983BC**.

Referência: Processo nº 01.22.00121172/2024.45 SEI nº 4515267

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1597/2024

Dispõe sobre a progressão dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013,

D E C R E T A

Art.1º Fica concedida a progressão no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração aos servidores do Quadro Geral da Administração Direta, que cumpriram com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos pelo Artigo 21, Inciso II, da Lei Complementar nº 966, de 25 de novembro de 2013, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	Ref./Niv. Anterior	Ref./Niv. Enquadramento	A partir de
CAROLINA DE ANDRADE GUARNIERI	44685	EDUCADOR DE BASE FEMININO	I 1	I 2	29/09/2024
CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	44671	TECNICO DE MEIO AMBIENTE	I 1	I 2	02/09/2024
DAVID LUCAS RIBEIRO DIAS SANTOS	44660	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	03/09/2024
ELIZIARIO SOARES MENEGUETE	44664	AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO	I 1	I 2	18/09/2024
ERICO YUKI TAMAZUMI MARCAL	44674	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	15/09/2024
JENIFER JULIANA LOPES RIBEIRO	44650	EDUCADOR SOCIAL	I 1	I 2	10/09/2024
LAYSER CANALI PEREIRA DA SILVA	44669	PSICOLOGO	I 1	I 2	17/09/2024
LIVIAN PEREIRA DALLAGNOL	44676	AGENTE ADMINISTRATIVO	I 1	I 2	16/09/2024
LUCAS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA	44688	TECNICO DE ENFERMAGEM	I 1	I 2	21/09/2024
NATALIE FERREIRA MOURA	44670	PSICOLOGO	I 1	I 2	14/09/2024
RENATA TIKAKO DE JESUS KATO	44658	EDUCADOR DE BASE FEMININO	I 1	I 2	02/09/2024

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515279** e o código CRC **16C8497C**.

Referência: Processo nº 01.22.00121173/2024.18 SEI nº 4515279

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1598/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00116795/2024.78,

D E C R E T A

Art.1º Nomear a servidora DAIANA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 35167, em substituição à servidora FERNANDA MINARDI GALO, matrícula 36665, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CADASTRO FUNCIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATOS DE PESSOAL, símbolo GAS1, no período de 02/09/2024 a 23/09/2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Claudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Procuradoria-Geral 04
Secretaria de Gestão de Pessoas 04
Secretaria de Logística e Compras 05
Secretaria de Fazenda 12
Secretaria de Urbanismo e Habitação 13
Secretaria de Educação 15
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo 16
Secretaria de Segurança Municipal 17
Secretaria da Criança e do Adolescente 18
Maringá Previdência 18
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 19

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516070** e o código CRC **CC89F753**.

Referência: Processo nº 01.22.00116795/2024.78 SEI nº 4516070

DECRETO Nº 1606/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 500,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 04/09/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525098** e o código CRC **08B6D9EA**.

Referência: Processo nº 01.06.00121987/2024.34 SEI nº 4525098

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1610, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1610/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no processo nº 01.03.00035763/2022.53-SEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional ao servidor efetivo da Administração Direta, que teve o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016.

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	PERÍODO DO INTERSTÍCIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ENQUADRAMENTO
ERNANDO FRANCISCO DA SILVA	17619	AUXILIAR OPERACIONAL	10/02/2022 A 09/02/2024	GEF I - I - 28	GEF I - I - 31

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527517** e o código CRC **5ABAAD82**.

Referência: Processo nº 01.22.00122137/2024.83 SEI nº 4527517

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1611/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1611 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.17.00120253/2024.97,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), KAREN FRANCO PEDRONI, matrícula 74799, a partir de 2 de Setembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE INTERNO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE.

Art.2º Fica nomeado(a) KAREN FRANCO PEDRONI, matrícula 74799, a partir de 2 de Setembro de 2024, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE NORMAS E PROJETOS, símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. MUN. DE COMPLIANCE E CONTROLE - COMPLIANCE.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 4 de Setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 04/09/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 04/09/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527750** e o código CRC **F00C3C7B**.

Referência: Processo nº 01.17.00120253/2024.97 SEI nº 4527750

PORTARIA Nº 510/2024 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ao **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 212/2024-PMM** referente ao Chamamento Público

para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil localizadas neste Município e cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social- COMAS, interessadas em executar, através de Termo de colaboração, objetivando a realização de ações de interesse público e recíproco, mediante a execução do PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, que se realizará no dia **24 (vinte e quatro) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00 (nove horas)** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, situada na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	MARIA GABRIELA BRANDINO
MEMBROS.....:	ANA PAULA SIMAO THAIS REGINA MORALES GONCALVES CRISTIANO JOSÉ DE MENEZES
SUPLENTES:	LEONARDO DA SILVA FAUSTINO DANILLO FERREIRA DE BRITO LUCIANA DE FATIMA VIDAL DEUZA PRATES CARVALHO

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 02/09/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 04/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4507789** e o código CRC **11685DB4**.

Referência: Processo nº 01.13.00067468/2024.89 SEI nº 4507789

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 16, de 04 de setembro de 2024

SEGUNDA TURMA

O Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pela Portaria nº 9 de 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.123 de 3 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Na forma do Art. 23-B do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, ***fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 9 horas,*** sob forma de videoconferência - via GOOGLE MEET - , para:

I - Aprovação da ata da sessão anterior.

II - Julgamentos:

1 - Processo 01.06.00011585/2024.78 - 332
Recorrente: CHATEAU ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME
Relator: ANDRÉ LUIS AFONSO
Objeto: AUTO DE INFRAÇÃO

2 - Processo 01.06.00048602/2024.10 - 349
Recorrente: SANDRA REGINA VALANDRO
Relator: ANDRÉ LUIS AFONSO
Objeto: IPTU

3 - Processo 01.06.00053510/2024.93 - 352
Recorrente: THEMIS SOLUÇÕES JURÍDICAS
Relator: ANDRÉ LUIS AFONSO
Objeto: IMUNIDADE ISSQN

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os conselheiros designados pela Portaria nº 09/2024 - PROGE/CMC, bem como o defensor da Fazenda Pública nomeado pela Portaria nº 07/2024 - PROGE/CMC e o assistente técnico nomeado pela Portaria 08/2024 - PROGE/CMC, nos termos do art. 10º da Lei Complementar 1.123, de 3 de julho de 2018.

GUSTAVO CAMIN

Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vinicius Camin**, **Presidente de Conselho**, em 04/09/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527080** e o código CRC **F7963863**.

Referência: Processo nº 01.99.00146581/2023.79 SEI nº 4527080

Deliberação nº 17, de 04 de setembro de 2024

SEGUNDA TURMA

O Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pela Portaria nº 9 de 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.123 de 3 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Na forma do Art. 23-B do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, ***fica convocada sessão ordinária a ser realizada no dia 2 de outubro de 2024, às 9 horas,*** sob forma de videoconferência - via GOOGLE MEET - , para:

I - Aprovação da ata da sessão anterior.

II - Julgamentos:

1 - Processo 01.06.00038103/2024.49 - 351
Recorrente: LUCIA ROSA
Relator: SILVIO HENRIQUE MARQUES
Objeto: IPTU

2 - Processo 01.06.00037608/2024.28 - 354
Recorrente: EDERSON LUIS MIOZO
Relator: SILVIO HENRIQUE MARQUES
Objeto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

3 - Processo 01.06.00070477/2024.18 - 356
Recorrente: INGÁ MOTOS LOCAÇÕES LTDA
Relator: SILVIO HENRIQUE MARQUES
Objeto: AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NOTA FISCAL DE LOCAÇÃO

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os conselheiros designados pela Portaria nº 09/2024 - PROGE/CMC, bem como o defensor da Fazenda Pública nomeado pela Portaria nº 07/2024 - PROGE/CMC e o assistente técnico nomeado pela Portaria 08/2024 - PROGE/CMC, nos termos do art. 10º da Lei Complementar 1.123, de 3 de julho de 2018.

GUSTAVO CAMIN

Presidente da Segunda Turma do Conselho Municipal de Contribuintes

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vinicius Camin**, **Presidente de Conselho**, em 04/09/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527087** e o código CRC **52F1682C**.

Referência: Processo nº 01.99.00146581/2023.79 SEI nº 4527087

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 190/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, para apurar a responsabilidade funcional da servidora, A.P.P., conforme informado através do Processo SEI nº 01.09.00117705/2024.59, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância I, nomeada pela Portaria nº 396/2023 - GAPRE, integrada pelos servidores, Amanda Faleiros Peliçon, matrícula 31971, Adriana Simão Guedes de Moura, matrícula 40596 e Thayssa Regina Palongan Kun, matrícula 39891 e suplente Denize Sobrinho Augusto, matrícula 38644, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4484620** e o código CRC **C7B4E55C**.

Referência: Processo nº 01.22.00118700/2024.53 SEI nº 4484620

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4522790/2024

Processo nº 01.15.00114842/2024.24

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a entidade ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VÔLEI DE PRAIA - AMVP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 04.571.078/0001-17 com sede na Rua Clemente Zequim, N° 234-B, Jardim Santa Rosa, CEP 87060-027, em Maringá-PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n° 054/2024, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.15.00125839/2023.25 – Inexigibilidade nº 258/2023 e Processo nº 01.15.00114842/2024.24.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual permanece sem alteração com o prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 05 de fevereiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025.

VALOR: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pagará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor global de R$ 74.757,50 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

– Fica a organização autorizada a utilização dos rendimentos financeiros, na importância de R$ 3.927,28 (três mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) para a execução do PLANO DE TRABALHO ALTERADO.

FIRMADO EM 02 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Dileuza dos Santos Correa
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 03/09/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4522790** e o código CRC **4EED139C**.

Referência: Processo nº 01.15.00114842/2024.24 SEI nº 4522790

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4523710/2024

Processo nº 01.19.00033454/2024.44

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 719/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TECNOMOTOR DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.811.547/0001-30, estabelecida à Rua Marcus Vinícius de Mello Moraes, nº 704, no Parque Santa Felícia Jardim, em São Carlos/SP, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de Scanner Automotivo TM 540 - RASTHER III S FULL DIESEL e LEVES para atendimento da Gerência de Oficina da SEINFRA, para manutenção da frota municipal, cujas especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 25.041,74 (vinte e cinco mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 3 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Lorenzo Piccolli
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523710** e o código CRC **E18204AB**.

Referência: Processo nº 01.19.00033454/2024.44 SEI nº 4523710

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4523928/2024

Processo nº 01.35.00064867/2023.89

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 742/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – AMTECH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa MESQUITA SEGURANCA E TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.512.484/0001-11, estabelecida à Avenida Paraná, nº 1755, Conj 57; Andar 05; Cond Avenida Parana Offic, Boa Vista, Curitiba - PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de Softwares Antivírus e AntiSpam Corporativos, bem como a prestação de serviço de implantação, com instalação, configuração dos equipamentos e treinamento, além da manutenção e suporte técnico para os softwares, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.35.00064867/2023.89 – Pregão Eletrônico n.º 081/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 743.230,00 (setecentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta reais).

FIRMADO EM 27 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Estanislau Cesar Rael dos Santos
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Pedro Pereira de Mesquita
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523928** e o código CRC **3104C386**.

Referência: Processo nº 01.35.00064867/2023.89 SEI nº 4523928

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4524225/2024

Processo nº 01.34.00090777/2024.36

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 753/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SECRIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. CLÁUDIO LUIZ MAESTRI, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG nº 622.945-01 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob

nº 028.315.899-91, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, n° 1069 - Apartamento 0802, Zona 03 em Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: A locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar Unidade Oeste, unidade ligada à Secretaria da Criança e do Adolescente, localizado na Rua das Rosas nº 121, Jardim Maravilha, em Maringá-PR, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício sob nº 4214, da Comarca de Maringá-PR, Livro 02, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.34.00090777/2024.36 – Inexigibilidade de Licitação n.º 209/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FIRMADO EM 02 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Amalia Regina Donega
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Cláudio Luiz Maestri

Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4524225** e o código CRC **E5C16864**.

Referência: Processo nº 01.34.00090777/2024.36 SEI nº 4524225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4524876/2024

Processo nº 01.08.00027479/2024.59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 755/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a Sociedade Empresária Limitada ROSS MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.747.635/0001-69, estabelecida à Rua Coronel Vidal, nº 1.792, Galpões 103 e 105, no Bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora/MG, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de bolsa coletora descartável em sistema fechado, do tipo Qin Pot®, para a armazenagem e o descarte de líquidos corpóreos, para utilização em 13 (treze) leitos de terapia intensiva do Hospital Municipal de Maringá, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.08.00027479/2024.59 – Inexigibilidade de Licitação nº 190/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais).

FIRMADO EM 03 de setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Nacif Salles de Oliveira
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4524876** e o código CRC **69E3C5E3**.

Referência: Processo nº 01.08.00027479/2024.59 SEI nº 4524876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4525053/2024

Processo nº 01.05.00124369/2023.87

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 716/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.902.814/0001-05, estabelecida à Rod. Rodovia BR 376, KM 188, S/N, Zona suburbana, em Marialva-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Conjunto Caminhão Toco, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta e ou Autarquias de Município, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.05.00124369/2023.87, Pregão Eletrônico nº 119/2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

FIRMADO EM 27 de agosto de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Natália Emilia Pereira Macedo
Secretária Municipal de Limpeza Urbana

Rafael Chiapetti
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525053** e o código CRC **E075BE3F**.

Referência: Processo nº 01.05.00124369/2023.87 SEI nº 4525053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4536179/2024

Processo nº 01.14.00104616/2024.20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 759/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MIORANDO EVENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.016/0001-03, estabelecida à Rua Carlos Barbosa, nº 164, no Jardim Gisela, em Toledo/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de locação de estrutura, tipo estande básico, com diferentes metragens contemplando montagem e manutenção, em atendimento à 11° Festa Literária Internacional de Maringá (FLIM 2024), para atender as demandas da prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura, durante os 5 (cinco) dias de realização do evento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 5 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Paulo Aloísio Schoffen
Secretário Municipal de Cultura

Levina Maria Zorzo Miorando
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/09/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536179** e o código CRC **441C987E**.

Referência: Processo nº 01.14.00104616/2024.20 SEI nº 4536179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4538248/2024

Processo nº 01.08.00108029/2024.46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 760/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada M.J. MANUTENCOES HIDRAULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.977.933/0001-43, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, no Bairro Novo Panorama, em Sarandi/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresas especializadas em manutenção/reparação e troca de materiais danificados relacionados a parte hidráulica, vidraçaria, drywall e pintura, para atender as instalações do Hospital da Criança de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Processo SEI! nº 01.08.00108029/2024.46 - Dispensa de Licitação nº 142/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 276.164,56 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 5 de Setembro de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo

Secretária Municipal de Saúde

Jonas Claudino da Silva
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 05/09/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538248** e o código CRC **A7FC1174**.

Referência: Processo nº 01.08.00108029/2024.46 SEI nº 4538248

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00063039/2024.10

PREGÃO ELETRONICO Nº. 162/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 162/2024-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00063039/2024.10-PMM** – *Registro de Preço para a locação de equipamentos com fornecimento de insumos a saber: aparelhos concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio e aparelhos de ventilação mecânica portátil através de locação, para pacientes em internação domiciliar, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR*, na forma a seguir exposta:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0041-06

GRUPO 1

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	222492	83.000	DIARIA	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: com fluxo de oxigênio ajustável de 0,5 a 5 litros, níveis de concentração de O2 de no mínimo 87 a 96%. Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 55 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 370 watts e peso do aparelho de no máximo 25 kg. Com cilindro de reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro reserva no chão. O peso do equipamento poderá apresentar uma variação em até 20% para mais ou para menos.	PHILIPS	R$ 3,02	R$ 250.660,00
2	3800	1.440	m³	Carga de oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 6 m³ com concentração de O2 igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	R$ 5,06	R$ 7.286,40

ITEM 03

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	274142	3.960	DIARIA	Locação de aparelho de Ventilação mecânica de Suporte a Vida, portátil, com bateria interna de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico), via de utilização traqueostomia ou máscara. O equipamento deve acompanhar Nobreak com bateria externa de no mínimo 8 horas e umidificador aquecido. Na locação deverá estar incluso 01 circuito para o respirador para troca mensal, acompanhados de Filtros HMEF adequados ao volume corrente, adaptadores para traqueostomia (se necessário) ou máscara e demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Registro no Ministério da saúde.	RESMED LTD	R$ 33,70	R$ 133.452,00

ITEM 04

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	273840	2.340	DIARIA	Locação de aparelho de Ventilação mecânica de Suporte a Vida, portátil, com bateria interna de no mínimo 8 horas, para uso domiciliar em pacientes dependentes de Ventilação Mecânica Pulmonar (adulto e pediátrico a partir de 2,5Kg de peso e sensibilidade auto-track), via de utilização traqueostomia ou máscara. O equipamento deve acompanhar Nobreak com bateria externa de no mínimo 8 horas e umidificador aquecido. Na locação deverá estar incluso 01 circuitos para o respirador para troca mensal acompanhados de Filtros HMEF adequados ao volume corrente, adaptadores para traqueostomia (se necessário) ou máscara e demais acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Registro no Ministério da saúde.	VENTILADOR PULMONAR TRILOGY EVO	R$ 35,13	R$ 82.204,20
						Valor Total:	473.602,60

ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 05.647.178/0001-42

GRUPO 2

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	222491	7.200	DIARIA	Locação de aparelho concentrador de oxigênio com as seguintes características: Com vazão de Oxigênio ajustável em até 10 litros/min, níveis de concentração de O2 de 87 a 96%. Alimentação de 110 volts, nível de ruído de no máximo de 60 dB em 1 metro de distância, consumo de energia de no máximo 650 watts e peso do aparelho de no máximo 30 kg. Com cilindro reserva com duração de no mínimo 8 horas, equipado de fluxômetro e válvula reguladora, bem como suporte para fixação do cilindro no chão. O peso do equipamento poderá apresentar uma variação em até 20% para mais ou para menos.	LUMIAR	R$ 10,00	R$ 72.000,00
2	3800	480	m³	Carga de Oxigênio medicinal para cilindro reserva de backup de concentradores, com capacidade de 3 a 6 m³ com concentração de O2 igual ou maior que 99%.	OXIMARKA	R$ 7,15	R$ 3.432,00
						Valor Total:	75.432,00

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 02/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/09/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501160** e o código CRC **240E46E7**.

Referência: Processo nº 01.05.00063039/2024.10 SEI nº 4501160

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.14.00148937/2023.45

CONCURSO Nº. 04/2024-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE CONCURSO Nº. 04/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.14.00148937/2023.45-PMM**, na modalidade *Concurso, objetivando a seleção de 15 (quinze) ações artísticas para a "FLIM - FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ 2024", de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura de Maringá, com valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)*, conforme segue:

LOTE 1: Contação de história – Contadores					
Classificação	**Nome do projeto**	**Nome completo do proponente / Razão Social**	**Número de inscrição**	**Nota**	**Situação**
1	Lendo Lendas - A Lenda da Gralha Azul	Elaine Aparecida Teleken Tavares-ME	on-321658383	84.83	Contemplado
2	Histórias Contadas com Origamis	IRENE MITSUE TANABE 25198928895	on-1161723696	80.83	Contemplado
3	A menina e a planta	Giulia Mendonça Tenorio de Albuquerque	on-1726037497	63.83	Contemplado
4	A Vaca que Botou um Ovo	Henrique Fernandes da Cruz	on-791572449	60	Contemplado
5	DESERTO				
6	DESERTO				
7	DESERTO				

LOTE 2: Contação de história – Espetáculos					
Classificação	**Nome do projeto**	**Nome completo do proponente / Razão Social**	**Número de inscrição**	**Nota**	**Situação**
1	História sem pé nem cabeça, mas com coração	21.930.954 JULIANA PAULA GALANTE	on-1051802021	86.17	Contemplado

LOTE 3: Música					
Classificação	**Nome do projeto**	**Nome completo do proponente / Razão Social**	**Número de inscrição**	**Nota**	**Situação**
1	Show Solo Yuri Gonzaga	GZS Produções Musicais LTDA	on-886454528	87.83	Contemplado
2	Canto Meu	23152997 MARILAINE CORREA TENORIO	on-1542942816	87.66	Contemplado
3	Roda de Choro Itinerante	ANDRO GUSTAVO BALDAN RIBAS 31286812879	on-1506019054	87.33	Contemplado

LOTE 4: Teatro					
Classificação	**Nome do projeto**	**Nome completo do proponente / Razão Social**	**Número de inscrição**	**Nota**	**Situação**
1	UMA HISTÓRIA QUE NÃO SE CONTA: ERNESTO E EU	RENAN GUSTAVO PARMA DOS REIS 07390862947	on-534970465	92.67	Contemplado
2	Branca de Neve - A Nossa História	RS Produções Artisticas Ltda	on-1875531368	87.33	Contemplado

LOTE: 5: Atividades coletivas poético-literárias					
Classificação	**Nome do projeto**	**Nome completo do proponente / Razão Social**	**Número de inscrição**	**Nota**	**Situação**
1	Abaecatu apresenta Luiz Gonzaga em Verso e Prosa	13.340.155 ENEIAS RAMOS DE OLIVEIRA	on-1968970693	92.83	Contemplado
2	Sarau das Minas	27.354.374 Erica Alessandra Paiva Rosa	on-1275087017	90	Contemplado

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/09/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 05/09/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4533479** e o código CRC **1095CAC8**.

Referência: Processo nº 01.14.00148937/2023.45 SEI nº 4533479

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00139686/2023.39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024 - PE Nº. 12/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, atendendo ao pedido formulado pela empresa **VALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA. - CNPJ nº 38.730.654/0001-43**, de desistência para o fornecimento do LOTE nº 31, **TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO, pela DIRETORIA DE COMPRAS, de acordo nos termos dos Arts. 137 inciso 5; 138 inciso 2 e 155 inciso 5, conforme documentos do Processo n.º 01.05.00139686/2023.39-PMM**, quanto ao **pedido de desistência** do referido LOTE, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00139686/2023.39-PMM**, realizado em 21/03/2024 para aquisição de "Aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá. (Processo 1 de 2)", e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024-PMM,** lavrada em 23 de julho de 2024, com validade até 22 de julho de 2025.

Fica ressalvado o direito da Administração quanto à convocação dos licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação conforme Art. 90, § 7º; § 2º e § 4º.

Maringá, 03 de setembro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4515288** e o código CRC **424C1F84**.

Referência: Processo nº 01.05.00139686/2023.39 SEI nº 4515288

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00025903/2024.90

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024 - PMM** , referente ao *"Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com veículo(s) próprio(s) adequado(s), visando o Serviço de distribuição e entrega de materiais de uso comum (Alimentos, materiais de Expediente e Papelaria, Produtos de limpeza), oriundos do Almoxarifado Central de Maringá – SELOG, para as escolas e centros municipais de Educação, bem como setores administrativos da Secretaria de Educação da cidade de Maringá, Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, conforme segue:

I - O **recurso administrativo** apresentado pela empresa MACALE TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA **não foi acatado.**

II - A **contrarrazão administrativa** apresentada pela empresa MUDANÇAS CIDADE CANÇÃO LTDA **foi acatada.**

III - Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br) e no SEI 01.05.00025903/2024.90.

IV - Ratifico pela autoridade máxima conforme Ratificação de Decisão de Recurso (SEI nº 4515828).

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530134** e o código CRC **AE393DAE**.

Referência: Processo nº 01.05.00025903/2024.90 SEI nº 4530134

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes abaixo convocadas para apresentação de amostras no certame denominado **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2024-PMM**, referente ao "*REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Fios de Suturas Cirúrgicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*", conforme segue:

I. Notificamos a empresa **DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a apresentar amostra dos **ITENS 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 25 e 27**, de acordo com item 4 do anexo I do Edital;

II. Notificamos a empresa **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** a apresentar amostra do **ITEM 03**, de acordo com item 4 do anexo I do Edital;

III. Notificamos a empresa **ODONTOMED CANAA LTDA** a apresentar amostra dos **ITENS 04, 11 e 12**, de acordo com item 4 do anexo I do Edital;

IV. Notificamos a empresa **CIRURGICA SAO JOSE LTDA** a apresentar amostra do **ITEM 13**, de acordo com item 4 do anexo I do Edital;

V. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item 4 do anexo I do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação, no seguinte endereço: AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR., TEL. (44) 3309-4549 – A/C ELIANE OU QUEM A POSSA SUBSTITUIR. SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÁS 17H00MIN - ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4527547** e o código CRC **B5D69C5F**.

Referência: Processo nº 01.08.00064191/2024.78 SEI nº 4527547

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

V ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023-PMM

PE Nº 269/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00097306/2023.87

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 240/2023-PMM**, lavrada em 07 de novembro de 2023, para inclusão para de fiscais conforme Processo SEI nº 01.27.00118349/2024.50, de 30/08/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jean Carlos Tolomeotti, Operador de Equipamento I e matrícula nº. 35025 e Suplente Marcelo Manzoni, Auxiliar Operacional e matrícula nº. 40312, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 04/09/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4516297** e o código CRC **C253EEA5**.

Referência: Processo nº 01.05.00097306/2023.87 SEI nº 4516297

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

Processo nº 01.05.00139686/2023.39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00139686/2023.39-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. **NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº01.05.00139686/2023.39, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previso para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá. (Processo 1 de 2), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura do Município de Maringá através das Secretarias solicitantes.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 *(antigo armazém do IBC)* – Maringá-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Código	Quantidade	Unidade	Descrição	SEDUC	SAÚDE	SAS	SEJUC	SEMULHER
200766	29.222	Pacote	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades.			2.000	222	27.000
110348	25.472	Pacote	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.				472	25.000
243159	1.610	Pacote	Absorvente para incontinência, tamanho único, largura de 5 cm, descartável.		1.560		50	
270769	67.625	Und	Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, unissex.		11.500	56.000	125	
270768	76.434	Und	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, unissex.		10.470	65.964		
270770	66.885	Und	Fralda geriátrica descartável, tamanho XXG, unissex.		6.760	60.000	125	
208887	12.364	Frasco	Lenço umedecido neutro feito com TNT (tecido não tecido).	10.564		1.500	200	100
1831	120	Frasco	Acetona PA, em frasco com no mínimo 100ml.			120		
218159	1.384	Embalagem	Algodão hidrófilo, em camadas (mantas) em forma de rolo, com absorvição de líquido, branco, em embalagem com 250 gramas.	984		300		100
236893	5.450	Embalagem	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 2 (duas) unidades (de aparelho) cada.		5.290		10	150

Código	Quantidade	Unidade	Descrição	SEDUC	SAÚDE	SAS	SEJUC	SEMULHER
265566	10.455	Embalagem	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas de aço inox, acondicionados em embalagens com 5 unidades (de aparelho) cada.		5.930	4.500	25	
200040	2.667	Und	Bico para mamadeira ortodôntico em silicone, pacote com 1 unidade, fabricado de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados pelo INMETRO, fácil de limpar, resistente à fervura (mesmo em microondas) e ao frio (freezer de 40º C).	2.592		60	15	
200104	40	Und	Chupeta ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.			30	10	
200120	4.184	Pacote	Compressa de gaze estéril, envelope com 05 unidades medindo 7,5 cm x 7,5 cm.	3.984		200		
201059	21.448	Und	Mamadeira, capacidade 240 - com bico ortodôntico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insípido e transparente, mamadeira cristal color de no mínimo 240 ml, de acordo normas da ABNT, testada e aprovada por laboratórios credenciados, composição: polipropileno cristal, inodora, esterilizável até 125º, com gargalo ultra - higiênico (clean easy) não possuir bordas que retenha resíduos alimentares e não apresentar rebarbas cortantes.	21.348		100		
235647	24.290	Und	Pomada contra assadura, registrada na ANVISA, em embalagem de 45 gramas, com a seguinte composição: Retinol, Óxido de Zinco e Colecalciferol.	23.940		350		
200322	3.551	Und	Pomada em Gel com ácido mucopolissacarídeo polis-sulfato 5mg/g, embalagem de 40g.	3.536			15	
203895	13.911	Frasco	Sabonete e shampoo, pronto uso, líquido, branco perolado, perfumado, PH fisiológico, com glicerina, amacia e suaviza a pele, para utilização em banho do corpo inteiro, inclusive nos cabelos. Embalagem de 1 litro. Com válvula pump.	5.576	8.160		175	
204031	15.775	Und	Sabonete líquido concentrado, refil de 800 ml - Anti alérgico e Anti bactericida.		15.600		175	
201232	4.226	Und	Termômetro digital - Clínico embalagem com 1 unidade. Características: Visor digital de fácil visualização, Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio), Beep sonoro que indica o final da medição, Indicador de bateria baixa, Memória para o último resultado, Ponta (sensor) resistente à água, Registro na Anvisa.	4.176		50		

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. **Obrigações específicas do contratado:**

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.7. Para os itens que possuem laudo microbiológico: os laudos deverão ser entregues na ocasião da entrega dos itens.

9.2.8. Para os itens em que a ANVISA exige registro, este deverá ser entregue na ocasião da entrega dos itens.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. **Obrigações específicas do Município:**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.2.2. Todos os produtos serão vistoriados pelos fiscais de contrato e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação.

10.2.3. A administração Municipal poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Michel Angelo Bonadio, Técnico Manutenção Informática, matrícula nº. 18559 e Suplente Daniele da Costa Nogaroto, Agente Administrativo, matrícula nº. 45324, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831 e Suplente Fábio Godeni, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Gerente financeiro, matrícula nº. 33541 e Suplente Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Coordenadora, matrícula nº. 32470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20223 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16660, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente de Políticas Gerais, matrícula nº. 36578 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18371, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:**

12.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. **Critério e prazo para recebimento provisório:**

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. **Critério e prazo para recebimento definitivo:**

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 30 de agosto de 2024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **CIRÚRGICA PRIME LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.116.717/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua das Azaleias, nº 374, Parque do Horto, CEP 87.060-307, fone/fax (44) 3047-2170, por seu representante legal, SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR ao final assinado, com o **valor total de R$ 73.837,28 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	110348	19.104	UND	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca, noturno, pacote com 8 unidades.	COTTONBABY	2,82	53.873,28
23	1	243159	1.610	PCTE	Absorvente para incontinência, tamanho único, largura de 5 cm, descartável, uso adulto, em três camadas de material macio, antialérgico e filtrante, camada espessa e antialérgica de pura polpa de celulose, com camada impermeável para retenção de líquidos, constituído de adesivo PVA e gel absorvente. Pacote com 20 unidades.	COTTONBABY	12,40	19.964,00

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz de Souza Junior**, **Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 03/09/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 03/09/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 04/09/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4498578** e o código CRC **81A5A956**.

Referência: Processo nº 01.05.00139686/2023.39 SEI nº 4498578

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.06.00103059/2024.94

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **FAZENDA**
Fornecedor: **CARRASCO MARCA LTDA**
CNPJ/MF nº: **46.648.662/0001-73**
Processo Licitatório nº **01.05.00059714/2023.63**
Pregão nº **267/2023**
Ata de Registro de Preço nº **19/2024**

Número	Código	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17352/2024	247456	35	Colete confeccionado em Brim, bordado zíper na cor colete	R$ 43,90	R$ 1.536,50

Confirmação de Recebimento do Empenho	Prazo conforme edital	Prazo limite para entrega	Data do Agendamento	Data efetiva da entrega	Quantidade de dias de atraso
18/06/2024	30 dias	18/07/2024	não houve entrega	não houve entrega	34 dias

Valor Total do Empenho: R$ 1.536,50 (mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Conforme juntado aos autos do processo administrativo DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (SEI nº 4287285), assinado pela fiscal de contrato e secretário da pasta, dispôs que:

TRATATIVA REALIZADA JUNTO AO FORNECEDOR.

No dia 28/05/2024 a nota de empenho foi enviada para a empresa licitante por e-mail, conforme documentação em anexo e-*mail (SEI nº 4287091);*

Tendo em vista a demora da empresa licitante em responder o primeiro e-mail, enviamos um segundo e-mail no dia 11/06/2024 para questioná-los se os 35 (trinta e cinco) coletes já estavam sendo confeccionados;

A confirmação do recebimento da Nota de Empenho e o reconhecimento do atraso na entrega do produto por parte do fornecedor, conforme o e-mail *(SEI nº 4287091)*, ocorreu no dia 18/06/2024 e ciente de que o Edital estabelece como prazo máximo para a entrega o período de 30 dias contados a partir

desta confirmação, a empresa deveria ter efetuado a entrega dos produtos até a data de 18/07/2024;

Na data de 18/06/2024, a empresa CARRASCO MARCA LTDA respondeu o segundo e-mail (SEI nº *3137696*) pedindo desculpa pela demora, mas não apresentou nenhuma justificativa sobre o atraso;

Extrapolado o prazo máximo para a entrega dos produtos, serão aplicadas as medidas previstas em edital.

Registra-se que, não houve até a presente data apresentação de justificativa comprobatória por parte do fornecedor referente ao atraso ocorrido, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade prevista, em especial ao Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe a cláusula editalícia abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES da ata de registro de preço:

12.1. O **descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas** pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) **Advertência.**

b) **Multa no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.

c) **Multa no percentual de 20% (vinte por cento**), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.

d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.

e) **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos**.

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

12.2. A **mora no cumprimento da obrigação**, além de **sujeitar à contratada a multa**, autoriza o CONTRATANTE, **em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.**

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

E, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL encontram-se as disposições pertinentes à possibilidade de rescindir a Ata de Registro de Preços:

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Pelo exposto, com observância dos preceitos legais, esta Administração entende que, se ao final restar comprovada a prática de infração, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 12 do Anexo V do Edital, será imputada à contratada as penalidades de multa no valor de R$ 153,65 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), calculada sobre o valor do empenho ora referenciado, e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá pelo prazo de até 02 (dois) anos.

NOTIFICA-SE

A empresa CARRASCO MARCA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para, sendo de seu interesse, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 87, §2°da Lei 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como usuário externo.

Documento assinado eletronicamente por **Eugenia Terumi Higarashi**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/08/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 21/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4437745** e o código CRC **15357901**.

Referência: Processo nº 01.06.00103059/2024.94 SEI nº 4437745

SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 8 horas e 36 minutos, teve início a 1ª (primeira) Audiência Pública, realizada no Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC, que tratou da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Maringá, convocada pelo Decreto nº 1379/2024. A reunião foi iniciada pelo Secretário de Urbanismo e Habitação, **Estevão Paschoalin Palmieri**, que após cumprimentar e agradecer todos os presentes, ressaltou a importância da participação popular no processo de revisão do plano de moradia popular. Informou que a audiência estava sendo gravada e que seria disponibilizada no YouTube, para fins de se garantir a publicidade dos atos. Na sequência, convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, Sílvio Iwata; representando o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial - CMPGT, Solange Marques; representando o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, José Marcos dos Santos Marçal; e representando a Procuradoria Geral do Municipio - PROGE, Rodolfo Vassoler da Silva. Além dos participantes que estiveram presentes na audiência conforme lista de presença anexa. Após, Estevão realizou a leitura do Decreto nº 1379/2024 e declarou aberta a audiência. Na sequência, convidou a fazer uso da palavra a equipe da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC para realizarem a apresentação do temário da audiência. O coordenador da equipe consultora, **Leonardo Barbosa**, após se apresentar e cumprimentar a todos, informou que seriam apresentados os resultados da segunda fase do plano, o diagnóstico da situação habitacional em Maringá, que foram exibidos aos presentes através de slide, conforme material anexo. Iniciou explicando que a função do plano local de habitação de interesse social (denominado em Maringá como Plano de Moradia Popular) é elaborar um conjunto de metas, principios e diretrizes para a implantação de políticas habitacionais, com foco em atender a população com renda familiar de 0 até 3 salários mínimos, sendo a população com maior dificuldade de acesso à moradia. Destacou o processo participativo que envolveu a população ao longo das duas primeiras fases do plano, com esforços significativos para alcançar a população mais carente através de questionários, ferramentas online, debates públicos e oficinas. Mostrou a equipe consultora (equipe multidisciplinar) responsável pela coordenação dos trabalhos de revisão do PLHIS, um plano confeccionado originalmente em 2010 que já estava defasado. Explicou que o plano de moradia popular é composto por três etapas, sendo a primeira uma proposição metodológica (concluída em abril de 2024), a segunda um diagnóstico da situação habitacional em Maringá (que está sendo finalizada) e a terceira que são propostas e diretrizes de políticas públicas. Ressaltou que os produtos metodologia e o diagnóstico da dinâmica municipal, estão disponíveis no site da SEURBH. Continuou explicando, que da segunda fase já se tem algumas conclusões importantes: a demora no atendimento da fila de habitação, com famílias cadastradas desde a década de 90; que a implantação das zonas especiais de interesse social (ZEIS) estão localizadas em áreas periféricas do território, desvinculadas dos principais eixos de modalidade, em áreas com menor oferta de infraestrutura e serviços públicos, sendo um modelo contribui com custos elevados para a população e para o poder público; que Maringá possui mais de 18.000 imóveis desocupados, que estão em áreas bem localizadas do território, como no Novo Centro e na Zona 7; a necessidade de uma política para ocupar esses imóveis e combater a especulação imobiliária, como por exemplo o IPTU progressivo; um descompasso do número de famílias cadastradas na fila da habitação (mais de 7.300) e as cadastradas no CadÚnico (mais de 48.000), revelando uma demanda muito maior; e que as políticas habitacionais devem incluir subsídios para aluguel social e apoio técnico. Na sequência,

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

do diagnóstico foram mostrados alguns mapas: espacialização das pessoas cadastradas na fila da habitação, que estão espalhadas em todo território de Maringá, incluindo grande concentração nos distritos; domicílios vagos, com grande concentração no Novo Centro e Zona 07, sendo áreas bem estruturadas em termos de infraestrutura e equipamentos; valor do solo, com maiores valores na área central, menores valores nas áreas periféricas e valores ainda menores nos distritos; localização das ZEIS e empreendimentos do ProZEIS, que tem se localizado em áreas periféricas e após os contornos rodoviários; restrições ambientais, que preocupam quanto expansão do perímetro urbano; localização de equipamentos, com maior concentração na área central e nas áreas dentro dos limites dos contornos rodoviários; grande quantidade de vazios urbanos, destacados dentro dos limites dos dois contornos na macrozona de qualificação urbana e na macrozona de consolidação urbana, com número bastante elevado de vazios com áreas acima de 2.000 metros quadrados; vazios urbanos com áreas maiores que 10.000 metros quadrados, em área bem localizada; vazios urbanos em áreas periféricas, natural da expansão urbana e que não são frutos de especulação imobiliária, sendo os vazios anteriores os mais problemáticos. Continuou apresentando alguns dados: atualização do deficit habitacional para 7.885 domicílios (atualizado com dados do IBGE 2022), uma redução devido a ampliação das redes de saneamento; deficit habitacional grave de 1.800 domicílios (dados IBGE e CadÚnico), que necessitam de uma nova moradia; percentual da renda familiar gasto com aluguel (família com renda de 0 a 3 salários mínimos) sendo que praticamente metade compromete 30% do seu orçamento; necessidade de adequar as residências para que atenda famílias mais numerosas; dificuldade das famílias arcar com o custo de condomínio em habitações verticalizadas; a política de aluguel social atual atende apenas 32 famílias, sendo necessário um maior orçamento para ampliação dessa política; a composição da fila da habitação, concentra grande parte com renda 0 a 2 salários mínimos, sendo famílias bastante carentes; falta de integração nos cadastros, como cadastro único, e-SUS e habitação, pensando em uma política mais unificada de quantificar e coletar dados, a fim de traçar estratégias para famílias em vulnerabilidade de maneira mais ágil; situação da moradia imposta da terra, 50% é próprio e seguido por imóveis alugados, imóveis cedidos e outros; esgotamento sanitário, Maringá tem um índice de 98%, Iguatemi e Floriano estão com investimentos de ampliação, mas atualmente a rede existente atende um número muito baixo de famílias. A seguir, apresentou o resultado de um questionário online, de qual é o maior problema na visão da população, sendo que dos 4.572 votos totais, os principais pontos abordados foram: alto valor dos imóveis; baixa oferta de moradias populares para famílias de baixa renda; demora na fila da habitação; a falta de programas de moradia para população de baixa renda realizados pelo poder público. Na sequência, Leonardo apresentou as conclusões sintetizadas: são 7.300 famílias cadastradas na habitação, mas que potencialmente esse número é muito maior, quando comparado aos cadastros do CadÚnico; o deficit habitacional pode somar 1.800 novos domicílios as 7.300 famílias, sendo praticamente 8.000 imóveis necessitando de adequações no seu espaço por apresentar alguma falha estrutural grave, revelando um grande potencial para política pública de ATHIS; o aluguel social que atualmente contempla um número baixíssimo de apenas 32 famílias, frente ao grande número de imóveis vazios (mais de 18.000 domicílios), mostrando como se precisa avançar nessa política; a questão dos dois contornos rodoviários que são barreiras à mobilidade, dificultam a sua transposição e por isso dividem a cidade por valor do solo, sendo as áreas dentro dos limites do contorno mais valorizadas que as áreas após o contorno, bem como as áreas dentro desse limite também são melhor servidas por infraestruturas, equipamentos, ofertas de transporte, transporte público, ciclovias, desta

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

forma é importante concentrar as políticas públicas para habitação social dentro dos limites dos dois contornos, frente ao grande número de imóveis vazios, de domicílios vazios e também dos vazios com áreas acima de 2.000 metros quadrados; a ZEIS e os empreendimentos de habitação de interesse social estão prioritariamente concentrados na região periférica, sendo áreas com dificuldade de acesso principalmente às áreas centrais, as áreas de emprego, área de consumo, apresentam uma menor mobilidade; a preocupação do novo perímetro urbano gerar uma nova periferia ainda mais desarticulada e fragmentada, sendo que o diagnóstico realizado reforça, assim como nos diagnósticos do plano diretor, a não necessidade de ampliação do perímetro, frente ao grande número de imóveis e terrenos ociosos; praticamente metade do território de Floriano está demarcado como ZEIS, que pode levar a uma tendência a concentração só de empreendimentos de habitação de interesse social, sendo que esses distritos sofrem fortemente com maior oferta de equipamentos de serviços públicos, articulação de integração tarifária do transporte coletivo com o município; em Iguatemi tem a questão da malha urbana já estar seccionada pela rodovia, sendo que o crescimento para além da rodovia gera uma barreira potencialmente problemática na cidade, uma série de restrições ambientais na porção ao sul por apresentar declividades acessíveis, aterros sanitários, pedreiras, em uma área aonde a gente tem observado uma forte tendência de expansão urbana. Das principais conclusões do diagnóstico, a terceira fase do plano deve gerar políticas públicas que partam das premissas de articular habitação de interesse social próximas aos principais corredores de transporte, nas áreas dentro dos contornos rodoviários, que estão melhor servidas por equipamentos e serviços, e que há condição de se pensar em instrumentos de políticas públicas e instrumentos urbanísticos que combatam a especulação imobiliária e fortaleçam o fundo municipal de habitação. Leonardo finalizou a apresentação, ressaltando que o segundo produto da fase dois estará disponível no site da SEURBH no início de setembro e que o material da audiência também irá compor as conclusões do produto. Após a apresentação, o Presidente da audiência agradeceu e parabenizou a equipe pela apresentação e pelo diagnóstico, e declarou aberta as inscrições para uso da palavra aos participantes, tendo se manifestado os seguintes nomes: **Solange Marques** (APGT 2), questionou quais as garantias que as propostas que estão sendo discutidas serão efetivamente implantadas pela gestão atual e futura, e que serão implantadas políticas realmente necessárias. **Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho,** contribuiu que com o estabelecimento de que os planos se tornam lei, se o PLHIS for finalizado e aprovado até dezembro, independente de quais sejam os gestores, o plano se transformará em lei, política pública, que poderá passar por processo de alteração, mas que uma política pública da esperanças que as discussões não ficarão perdidas, e enfatizou a importância do plano focar em recursos para o fundo de habitação através dos governos federal e estadual. **Beatriz Fleury Silva** (UEM), parabenizou o diagnóstico, enfatizou a necessidade da diversidade de políticas, a implantação da locação social (mais permanente) que difere do aluguel social (atendimentos emergenciais) e que a outorga onerosa está sendo direcionada atualmente para moradia, mas que também é necessário a diversidade de fundo. **José Marcos dos Santos Marçal**, (distrito de Iguatemi e membro do CGFMHIS) parabenizou o diagnóstico, destacou o caso de um lote vazio em Iguatemi, sua especulação imobiliária e que deveria entrar como IPTU progressivo, destacou também uma possível desapropriação para duplicação da chamada Avenida dos Pioneiros e pediu atenção as famílias que serão remanejadas ou alocadas, e destacou ainda a necessidade da viabilização rápida de um viaduto na entrada principal de Iguatemi. Na sequência, **Leonardo** respondeu aos participantes, quanto as suas preocupações, enfatizando a necessidade da população estar bastante

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

engajada, que acompanhem e pressionem nas audiências, nos debates e a Câmara de Vereadores para que as políticas não sejam desvirtuadas. Que o foco da terceira fase é criar mecanismos para alimentar o fundo de habitação, enfatizando que é preciso retomar com os instrumentos da PEUC (parcelamento, edificação ou utilização compulsória) e o IPTU progressivo para combater especulação imobiliária nos vazios urbanos. Que a diversidade de políticas é uma questão bastante evidente para a terceira fase, que a locação social fará parte das proposições, considerando que o número de imóveis desocupados é um grande potencial para se pensar nessa política, também fará parte a política da ATHIS, considerando que foram identificados um número significativo de imóveis que precisam de melhorias, e ainda, que o ProZEIS será repensado como uma parceria com o mercado privado de maneira que parte dessas unidades tenham uma contrapartida de doação para prefeitura, que pode servir para aluguel e locação social. E que a terceira fase também vai tratar de combater a especulação imobiliária e utilizar os instrumentos urbanísticos que possam gerar arrecadação pro município, direcionada para habitação de interesse social. **Érica Bernabé Takanashi** (IAB Maringá), complementou as falas anteriores, destacou que é fundamental pensar na ATHIS como uma alternativa para as famílias, deu exemplo de um trabalho realizado na área de abrangência da UBS Portal das Torres (evidenciada no plano como uma área vulnerável) e que há muito trabalho para ser feito, destacou a importância do processo de participação popular, e parabenizou a todos pelo trabalho. **Celene Tonella** (Observatório das Metrópoles e Fórum Maringaense de Mulheres), destacou a predominância de mulheres na fila de habitação (5.587 inscritas de um total de 7.000), indicando a necessidade de um recorte de gênero nas políticas habitacionais, destacou o diálogo entre políticas públicas, como assistência social, saúde e mobilidade urbana, sendo necessário pensar em habitação de uma forma ampliada, que envolva uma solução para esse diálogo entre as políticas. **Solange,** em sua segunda participação, parabenizou a equipe, destacou a dificuldade de acessar o aluguel social, relatando um caso de uma mãe solo com três filhos que não conseguiu o benefício, e trouxe a reflexão de como Maringá com 18.000 imóveis vazios, não consegue atender 43 famílias na fila do aluguel social, alegando não ter verba. **Jeanne Christine Versari Ferreira** (CAU), contribuiu com um relato da semana de habitação sobre uma linha de melhorias habitacionais no programa Minha Casa Minha Vida, ainda não regulamentada e também uma linha específica de locação social, sendo dois programas que possibilitam evoluir nos diferentes programas habitacionais na cidade. Na sequência, **Leonardo** respondeu aos participantes, quanto as suas contribuições, enfatizando a necessidade de priorizar as mulheres nas políticas habitacionais, devido ao recorte de gênero existente. Que uma cidade do porte e orçamento de Maringá teria condições de atender a fila do aluguel social, uma vez que não se trata de um montante de recurso inatingível como é o caso de zerar a fila da habitação. Da necessidade da intersetorialidade na política habitacional, mulher, saúde, mobilidade, urbanismo e habitação, e que um modelo de questionário implantado em todas as UBS do município conseguirá dar um panorama muito mais preciso das inadequações habitacionais e da realidade dessas famílias. **Sidnei Garcia** (Movimento Popular da Paróquia São Mateus), questionou se nas discussões que estão sendo realizadas, seria possível indicar o valor estimado e de onde viria o recurso necessário (municipal, estadual, federal ou parceria pública privada) para sanar os problemas de habitação e deu como exemplo o planejamento da Agenda 21. **José Marcos,** em sua segunda participação, reforçou a importância de recursos para os programas de habitação, pontuou o problema da falta de engajamento e participação das pessoas nos eventos democráticos, sugeriu uma divulgação personalizada para esses eventos como visitas as lideranças dentro dos

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

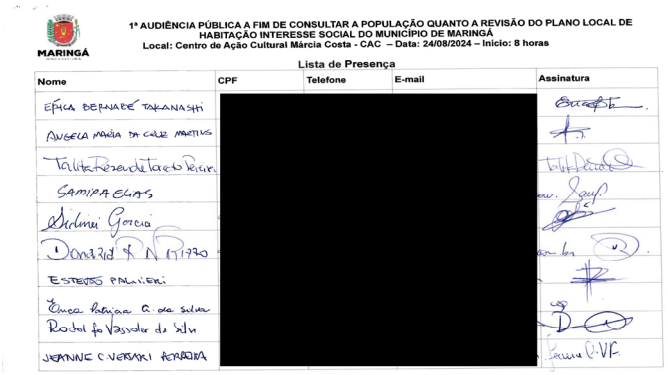
bairros ou dos setores, para atingir os moradores que precisam da política, solicitou que o diagnóstico fosse apresentado em Iguatemi e se prontificou a fazer uma ação junto as lideranças e entidades locais. **Rodolfo Vassoler da Silva** (Procuradoria Geral do Município), trouxe algumas contribuições, que o estatuto da cidade fala que o poder público deve garantir publicidade e a realização de audiências de uma forma geral (executivo e legislativo), devido a seu trabalho na revisão do plano diretor pode perceber que é necessário a mobilização mais social para cobrar algo dos vereadores com relação a publicidade e a realização de audiência, e de que isso pode ser feito nos próximos planos, inclusive no PLHIS. Que em relação ao orçamento público já tentaram corrigir algumas distorções que existiam no IPTU progressivo, que o novo plano já está com contornos necessários para começar a implantação da aplicação, mesmo com a necessidade de uma lei específica para alguns ajustes. Que não se pode vincular a receita de imposto para destinação específica, mas pode ser um argumento para montagem do orçamento direcionar o IPTU progressivo à habitação, e se colocou a disposição para ajudar com pareceres e estudos que a procuradoria já possui em relação ao assunto. Na sequência, **Leonardo** respondeu aos participantes, que o Produto 2-B do plano tem um item específico sobre a arrecadação municipal, a origem do recurso e todo valor gasto com habitação e frisou que o custo total para atender as famílias cadastradas com a produção de novas unidades, seria de 1 bilhão e 100 milhões sem contar o terreno, portanto não seria possível sanar o deficit com a política atual. Destacou a importância do diálogo com a procuradoria para o retorno da política do IPTU progressivo a longo prazo, considerando todas as particularidades do assunto. Parabenizou e destacou o exemplo de uma ação judicial que conseguiu para o município uma área bem localizada e estruturada na Avenida Tuiuti sobre a justificativa de contemplar habitação social. Após, passou a palavra para **Geovana Camargo** (equipe consultora) que pontuou as dificuldades encontradas na mobilização das lideranças, devido as informações desatualizadas ou falta de interesse, e quanto a publicização das políticas existentes, que não é conhecimento de todos. Ressaltou que foram realizadas as UTPs como trabalhos específicos, divulgadas nas redes sociais e até mesmo com panfletos e carro de som, mas que tiveram a participação de poucas pessoas. E também, pediu a colaboração de todos na divulgação nos grupos que representam e que a equipe está aberta para estratégias de comunicação. **Maria Alice dos Santos Marçal** (distrito de Iguatemi), parabenizou a equipe pelo trabalho e pelo diagnóstico, enfatizou problemas de mobilidade, em Iguatemi como a barreira que o contorno sul metropolitano causará na via de acesso do distrito ao município, sendo que Iguatemi e Floriano só tem acesso por via Federal e que seria necessário uma ligação por uma via Municipal, também deu exemplo do contorno norte que foi uma grande barreira para a população, e questionou ainda que a população precisa ser ouvida antes dessas intervenções acontecerem. **Beatriz,** em sua segunda participação, destacou a importância de assim como as políticas públicas, que os planos também estejam alinhavados (mobilidade, diretor e habitação), que o plano de moradia apresente alguma qualificação ao plano diretor, também destacou a inserção dos moradores de rua no plano, dando como exemplo o Moradia Primeiro de São Paulo, bem como uma política específica para subsidiar o Primeiro Aluguel, e ainda complementou a questão do número reduzido em eventos participativos, que a gestão pode ir até as comunidades para escutá-las ou através de escritório público, assim a longo prazo as pessoas são estimuladas e entendem que elas tem direito de participar das audiências. **José Marcos,** em sua última participação, sugeriu se é possível durante o diagnóstico do plano, quando se tem uma questão problemática trazer o posicionamento da entidade responsável pelo assunto nas audiências, enfatizou que todos deveriam saber quais

Ata da Audiência Pública a fim de consultar a população quanto a revisão do Plano Local de Habitação Interesse Social do Município de Maringá realizada no dia 24/08/2024

vereadores foram favoráveis ou não, como o exemplo do aumento do perímetro urbano após as audiências, para mostrar quem está representando a vontade da população. **José Augusto Machado** (presidente de bairro da Zona 7), parabenizou o diagnóstico, trouxe o exemplo da situação de um participante da audiência que está inscrito na habitação há 15 anos, trouxe exemplos das conquistas em seu bairro, lamentou que alguns presidentes de bairros não participam como necessário, da importância do grupo atuar dentro da Câmara e Ministério Público, da locação social diante dos números apresentados de imóveis vazios (em áreas com estrutura) e inscritos na habitação. Na sequência, **Leonardo** respondeu aos participantes, quanto as manifestações realizadas, que os problemas pontuados em relação aos contornos rodoviários deveriam entrar no plano de mobilidade recentemente aprovado, que a legislação rodoviária prioriza o transporte de carga e de automóveis, que são questões que um plano de moradia não consegue reverter. Que tiveram contribuições que serão refletidas na terceira fase como possibilidades de políticas públicas (Moradia Primeiro e Primeiro Aluguel). E sobre a questão da representação, que o plano demostrou o desafio e a dificuldade de engajar e acessar as pessoas que realmente precisam de moradia, e que a gestão democrática no planejamento tem muito a avançar. **Vereadora Ana Lúcia Rodrigues,** após cumprimentar a equipe do Observatório, destacou que quando o plano foi realizado não houve participação democrática e que não havia interesse em demonstrar efetivamente o deficit habitacional, sendo uma fila histórica da casa própria naquele momento com 20.000 famílias, que é um desafio fazer hoje o cruzamento da fila da casa própria com o deficit, que será aferido e os indicadores presentes nessa fila vão para o diagnóstico, diferente do que foi feito quando o plano foi elaborado. Destacou também que o Observatório das Metrópoles fechou recentemente o censo da população em situação de rua (700 pessoas) e de como o CadÚnico é uma grande fonte, que deve ser incorporada para o fechamento do efetivo deficit habitacional. E ainda, se manifestou com relação a especulação imobiliária em Iguatemi e ao aumento do perímetro urbano do município, devido a contribuições anteriores. Na sequência, **Leonardo** cumprimentou e agradeceu a professora Ana Lúcia, que foi a fundadora do Observatório, e reforçou que a equipe tem total compromisso com os reais dados, que a busca será por uma política de habitação dentro dos limites dos contornos, combater a especulação imobiliária na cidade, pensar mecanismos para ampliar o fundo municipal e propor uma política de habitação diversificada. Frisou que será elaborada uma carta sobre o plano de moradia e apresentada aos candidatos a eleição de Maringá, e que será divulgado os candidatos que se comprometem com as propostas. Todas as participações estão em sua íntegra na gravação da audiência. Como não houve mais manifestações e nada mais havendo a tratar, o presidente **Estevão Paschoalin Palmieri** agradeceu a presença de todos, e as contribuições realizadas. A reunião foi encerrada às 10 horas e 52 minutos, sendo a presente lavrada por mim, Anne Graziela Benedito Lima que, após lida e considerada conforme, vai assinada por Anne Graziela Benedito Lima, Secretária ad hoc, e pelo Presidente da Audiência, Estevão Paschoalin Palmieri. Ficaram anexos a presente ata: lista de presença, a apresentação do temário da audiência e gravação da reunião.

Estevão Paschoalin Palmieri
Presidente

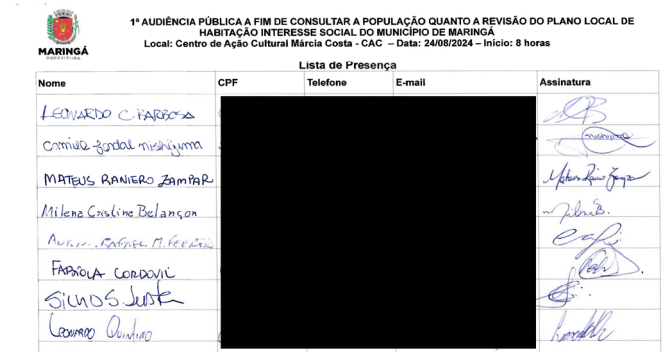
Anne Graziela Benedito Lima
Secretária Ad hoc



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE CONSULTAR A POPULAÇÃO QUANTO A REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Local: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC – Data: 24/08/2024 – Início: 8 horas

Lista de Presença

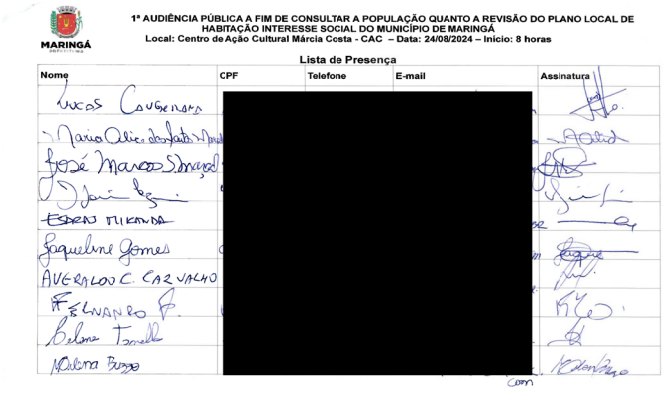
Nome	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura
ERICA BERNARDE TAKANASHI	[redacted]			
ANGELA MARIA DA CRUZ MARTINS				
TALITA BENEDITA DE PAULA				
SAMIRA ELIAS				
Aldemi Garcia				
DANIELA [illegible]				
ESTEFANI PALMIERI				
Erica Patrícia A. da Silva				
Rosimeire Vasconcelos da Silva				
JEANNE C. VERSARI ALMEIDA				



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE CONSULTAR A POPULAÇÃO QUANTO A REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Local: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC – Data: 24/08/2024 – Início: 8 horas

Lista de Presença

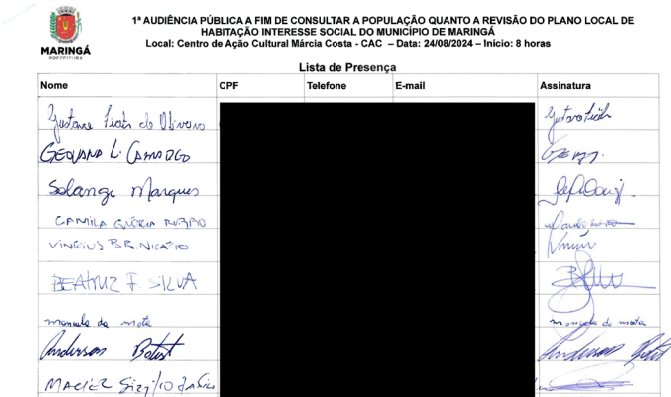
Nome	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura
LEONARDO C. FARROCA	[redacted]			
[illegible]				
MATEUS RANIERO ZAMPAR				
Milene Cristine Belançon				
[illegible]				
FABÍOLA CORDOVIL				
SILVOS [illegible]				
[illegible]				



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE CONSULTAR A POPULAÇÃO QUANTO A REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Local: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC – Data: 24/08/2024 – Início: 8 horas

Lista de Presença

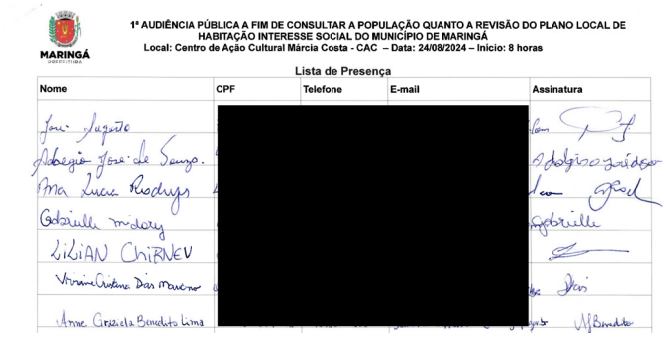
Nome	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura
LUCAS [illegible]	[redacted]			
[illegible]				
[illegible]				
ESDRAS [illegible]				
Jaqueline Gomes				
AVERALDO C. CARVALHO				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE CONSULTAR A POPULAÇÃO QUANTO A REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Local: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC – Data: 24/08/2024 – Início: 8 horas

Lista de Presença

Nome	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura
Gustavo Costa do Nascimento	[redacted]			
GEOVANA L. CAMARGO				
Solange Marques				
CAMILA [illegible]				
VINICIUS BERNARDO				
BEATRIZ F. SILVA				
[illegible]				
[illegible]				
MARCIA [illegible]				
[illegible]				



1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA A FIM DE CONSULTAR A POPULAÇÃO QUANTO A REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Local: Centro de Ação Cultural Márcia Costa - CAC – Data: 24/08/2024 – Início: 8 horas

Lista de Presença

Nome	CPF	Telefone	E-mail	Assinatura
[illegible]	[redacted]			
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
LILIAN CHERNEV				
[illegible]				
[illegible]				

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 224/2024 - SEDUC

A Secretária de Educação do Município de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Daniele da Costa Nogaroto**, matrícula 45324, Agente Administrativo, para **fiscal** de contrato, e **Thiago Antônio Mendes Barreto**, matrícula 46992, Agente Administrativo, para **suplente** de fiscal do contrato**:** Ata de Registro de Preços nº 159/2024 - Pregão Eletrônico nº 144/2024-PMM - Processo SEI nº 01.05.00041831/2024.35-PMM.

Art.2º Revogam-se a disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 04/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4523821** e o código CRC **40E08D45**.

Referência: Processo nº 01.09.00121863/2024.22 SEI nº 4523821

PORTARIA Nº 225/2024 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Willians Silveira**, matrícula 16015, cargo: Gerente de Transporte, para **fiscal de contrato**, e Dinéia dos Santos Alves, matrícula 18530, Auxiliar Administrativo, para **suplente** de fiscal do contrato 74/2024**,** referente a aquisição de 3.058 unidades de lanche amanteigados, destinados ao café da manhã dos motoristas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, processo SEI 01.05.00016496/2024.36.

Art.2º Revogam-se a disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 04 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 04/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525497** e o código CRC **EEC2B387**.

Referência: Processo nº 01.09.00121567/2024.60 SEI nº 4525497

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO NO ÂMBITO DO EVENTO MARINGÁ ENCANTADA 2024. A INICIATIVA FUNDAMENTA-SE NA LEI MUNICIPAL 11.790/2024, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR E FOMENTAR A GASTRONOMIA LOCAL, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA EXPERIÊNCIA TURÍSTICA.

1. PREÂMBULO

O Município de Maringá, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo – SAET, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, destinada a selecionar entidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede do Município de Maringá, interessada em celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO para elaborar, organizar, gerir, executar e operacionalizar o FESTIVAL GASTRONÔMICO no âmbito do evento Maringá Encantada 2024. A iniciativa fundamenta-se na Lei municipal 11.790/2024, com o objetivo de estimular e fomentar a gastronomia local, contribuindo para o aprimoramento da experiência turística. Tal chamamento visa garantir a transparência e isonomia no processo de escolha, promovendo a adequada utilização de recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Natal Maringá Encantada é um dos eventos mais emblemáticos do município, transcendendo a simples decoração natalina ao promover otimismo e fortalecer os laços comunitários. Este evento desempenha um papel vital na dinamização da economia local, gerando receitas para o município e beneficiando setores direta e indiretamente ligados ao turismo.
A edição de 2024 do Maringá Encantada ocorrerá de 15 de novembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, com uma programação diversificada ao longo de 52 dias. Espera-se um fluxo expressivo de visitantes, impulsionando o turismo de lazer e proporcionando entretenimento tanto para os moradores de Maringá quanto para os turistas.
O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Maringá, acessível em: https://www.maringa.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem como objetivo selecionar uma entidade jurídica sem fins lucrativos para firmar parceria com o Município de Maringá, visando à elaboração, organização, gerenciamento e operação do Festival Gastronômico durante o evento 'Maringá Encantada 2024', que ocorrerá de 15 de novembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025. A entidade selecionada deverá apresentar um projeto sem repasse de recursos financeiros por parte do Município, sendo permitida a divulgação de sua marca nos espaços do festival como contrapartida. É vedada a sublocação de espaços a terceiros, contudo, a entidade poderá ratear despesas com as empresas participantes, além de buscar patrocinadores e parceiros para a execução do festival. A seleção será realizada mediante análise e aprovação pela Comissão de Habilitação, conforme os critérios estabelecidos no presente edital.

3 DO LOCAL E DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1 O Festival Gastronômico será realizado na Praça do antigo Aeroporto, que contará com infraestrutura adequada para receber tanto o público quanto os participantes.
3.2 O Festival será projetado para oferecer experiências gastronômicas e culturais em um ambiente integrado, denominado **Vila Gastronômica**, promovendo o turismo de lazer e gastronômico em um espaço amplo, acessível e acolhedor.
3.3 O Festival apresentará uma ampla variedade gastronômica, refletindo a diversidade culinária de Maringá.
a) Variedade de alimentos ofertados: sugere-se que o mix gastronômico do Festival deva incluir, no mínimo, duas unidades de expositores para cada tipo de prato. Sugere-se a oferta de hambúrgueres, pizzas, crepes, sanduíches, churrasco, massas, comida de boteco, comida japonesa, comida árabe, pastéis, salgados, doces, sorvetes artesanais, cervejas artesanais, bebidas, drinks, cafés entre outros, priorizando predominantemente produtores locais.
3.4 Os valores de venda dos produtos comercializados não poderão exceder a e devem acompanhar os valores praticados no mercado.
3.5 Horário de Funcionamento: De segunda a quarta-feira, das 18h00 às 22h00, e de quinta a domingo, das 12h00 às 00h00.
3.6 A **Vila Gastronômica** (conforme Anexo I) terá uma área total de 5.776,4m², composta por:

- **Espaço Gastronômico:** Com 1.364m² de área total, composto por barracas conforme o layout sugerido no Anexo I, que inclui 33 tendas fechadas com tablado, medindo 10mx5m cada. O número de tendas poderá ser ajustado conforme a necessidade do PARCEIRO. As tendas serão fornecidas pela Prefeitura, mas a empresa selecionada deverá contratar e arcar com os custos de locação, instalação e desmontagem das estruturas divisórias, bem como a montagem das cozinhas, incluindo móveis, equipamentos, utensílios e demais itens necessários.
- **Espaço de Convivência:** Com 1.460,7m² de área total, composto por mesas individuais e/ou coletivas com bancos e cadeiras, que deverão ser locados e organizados pelo PARCEIRO. A estrutura contará também com 9 tendas (tipo pirâmide) de 10x10m, com cobertura de quatro águas, sem fechamento e sem tablado, custeadas pela Prefeitura. O número de tendas poderá ser ajustado conforme a necessidade do espaço.
- **Palco Cultural:** O palco cultural terá uma área de 142,8m². A estrutura do palco, incluindo sonorização e iluminação, será fornecida pela Prefeitura, enquanto as apresentações culturais, que deverão abranger todo o período do Festival, serão de responsabilidade do PARCEIRO.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do procedimento de seleção a que se refere o presente edital as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, mediante:
4.1.1 A indicação da sua razão social, nome fantasia, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
4.1.2 Contrato Social ou estatuto social;
4.1.3 A indicação de representante legal, conforme o caso;
4.1.4 CPF/RG ou CNH do representante legal;
4.1.5 Os endereços físicos e eletrônicos, contatos telefônicos e eletrônicos;
4.1.6 As certidões negativas de débito municipal, estadual e municipal;
4.2 Não poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Maringá, enquanto durarem os efeitos da sanção.
4.3 Os Secretários municipais, os ocupantes de cargo em comissão, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais da Administração Direta e Indireta não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5 DO CADASTRAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
5.1 O proponente precisará fazer o cadastro de usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informação. Link com as instruções: https://sei.maringa.pr.gov.br/sei//controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
5.2 Após o envio da documentação exigida, o prazo para liberação de acesso para a realização do peticionamento é de até **2 (dois)** dias úteis.
5.3 Após a liberação, o proponente fará o peticionamento, para apresentação de propostas acessando o link https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento.
5.4 Para peticionar, buscar o processo Turismo: Apresentação de Proposta de Chamamento Público.
5.5 Toda a documentação exigida no item 4 deverá ser anexada via SEI.
5.6 Além da documentação, a proponente precisará anexar a proposta do Festival Gastronômico, que deverá conter:

- Apresentação da empresa: apresentar a empresa que realizará o festival e o que pretende;
- Justificativa: justificar por que o interesse no evento;
- Objetivos: listar seus objetivos com a realização do Festival;
- Público-Alvo: a quem se destina o Festival;
- Cronograma das Atividades: apresentar um cronograma com as ações e prazos que serão desenvolvidos;
- Pratos que irão ser servidos na Vila: listar os tipos pratos e a quantidade de barracas;
- Equipe técnica responsável: listar os nomes que farão parte da equipe;
- Experiência anterior em projetos similares: descrever os projetos realizados e apresentar evidências, tais como fotos, publicações, dentre outras.
- Contrapartida financeira: apresentar a % (porcentagem) do faturamento líquido que será destinada aos fundos municipais e que será dividida igualmente entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Maringá e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá.

5.7 A documentação será analisada pela Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET (Portaria Nº 07/2024 – SAET).
5.8 O cadastro também habilita o proponente a formalizar a proposta, assinar contrato, apresentar impugnações (Turismo: pedido de impugnação de edital de chamamento público), esclarecimentos (Turismo: pedido de impugnação de edital de chamamento público) e demais peticionamentos.
5.9 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até **30 (trinta)** dias após a publicação deste edital, ou seja, até o dia **06 de outubro**.
5.10 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Comissão, à qual terá caráter deliberativo diante de cada caso
5.11 A interessada tem toda responsabilidade pelo cadastro da proposta via formulário, e no caso da seleção da proposta, a formalização posteriormente via SEI, isentando a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo de eventuais falhas no cadastramento.

6 DO PROCEDIMENTO
6.1 A Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET se reunirá para a análise das propostas até **3 (três)** dias úteis após o fechamento do edital.
6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de **3 (três)** dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública para regularização da documentação.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE (DECIDIR DATAS PARA SORTEIO)
7.1 A seleção será realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público da SAET (Portaria nº07/2024), que avaliará as propostas apresentadas com base nos seguintes critérios:
7.2 Para a seleção, os critérios de avaliação serão:

- Diversidade gastronômica:
 - Apresentar pelo menos 8 tipos de pratos ou bebidas diferentes, sugeridos no item 3.3a.
 - Cada prato valerá um ponto, podendo atingir 10 pontos.
 - Este critério tem peso 2.
- Valor total destinado aos Fundos Municipais de Assistência Social de Maringáe e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá:
 - A porcentagem total destinada será revertida em pontos. Exemplo: se o PROPONENTE destinar 4% do faturamento líquido, atingirá 4 pontos.
 - Este critério tem peso 1.

7.3 Será considerada apta a entidade jurídica sem fins lucrativos que atender ao disposto no item 4 e que apresentar proposta em conformidade com as especificações contidas neste edital.
7.4 No caso de empate, o critério de seleção será o de sorteio simples em reunião da Comissão, no dia **08 de outubro**, na própria Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, na AV. XV de Novembro, 701, Térreo, Maringá.

8 DO RESULTADO
8.1 O resultado estará disponível em até **5 (cinco)** dias úteis após o prazo de análise das propostas, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Maringá, por meio do endereço eletrônico: http://www.maringa.pr.gov.br/site/.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO
9.1 Após a assinatura do Termo de Cooperação, o PARCEIRO deverá anexar no SEI a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, conforme determinação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, ou no caso de profissionais vinculados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU-PR), estando de acordo com o projeto apresentado, dentro do layout fornecido pela Prefeitura Municipal, anexo I, sob pena de desclassificação.
9.2 Todos os documentos como ART ou RRT, deverão ser inseridos pelo PARCEIRO no SEI, e a solicitação de alvará do Festival Gastronômico também será via SEI, em um novo processo específico para liberação de alvará.
9.3 O PARCEIRO deverá elaborar, organizar, gerenciar, executar operacionalizar todas as atividades relacionadas ao Festival Gastronômico.
9.4 O PARCEIRO será responsável pela concepção e planejamento do Festival Gastronômico, incluindo a adequação do espaço com identidade visual, cenográfica e sinalização.
9.5 O PARCEIRO deverá organizar e coordenar todos os aspectos logísticos, técnicos e operacionais do evento.
9.6 O PARCEIRO deverá gerenciar os fornecedores, expositores, parceiros e patrocinadores envolvidos no Festival.
9.7 O PARCEIRO deverá executar as atividades programadas durante o evento.
9.8 O PARCEIRO será responsável pelas apresentações culturais, que deverão abranger todo o período do Festival.
9.9 O PARCEIRO será responsável pela gestão das atividades gastronômicas, incluindo a comercialização de alimentos, bebidas e produtos relacionados.
9.10 O PARCEIRO será responsável por selecionar as empresas de gastronomia que participarão do Festival Gastronômico, levando em consideração os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, finalidade e economicidade.
9.11 Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e regulamentações aplicáveis.
9.12 Fornecer relatórios semanais à Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo sobre o andamento das atividades, para o e-mail saet_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br.
9.13 Arcar com todos os custos operacionais e administrativos decorrentes da realização do Festival.
9.14 O proponente selecionado não poderá sublocar os espaços, entretanto poderá ratear despesas com as empresas participantes.
9.15 O proponente selecionado poderá buscar patrocínios para a realização do projeto. A seleção será sujeita à aprovação pela Comissão de Habilitação.
9.16 Prazo de até 05 dias úteis para anexar as documentações e abrir o processo de liberação de alvará no SEI.
9.17 O PARCEIRO deverá assegurar liberação das autorizações necessárias junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme disposto na NPA-005, que trata da regularização de eventos, atendendo toda e qualquer solicitação feita pelo órgão, garantindo a realização do Festival Gastronômico com segurança.
9.18 As instalações da Vila Gastronômica deverão seguir o projeto apresentado, de acordo com o *layout* fornecido pela Prefeitura neste edital, em caso de imprevistos deverá solicitar formalmente via e-mail para saet_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br com datas acordadas com a Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET, respeitando o cronograma de lançamento do Maringá Encantada 2024.
9.19 O PARCEIRO deverá contratar e custear a locação, instalação e desinstalação das estruturas divisórias das tendas e a montagem das cozinhas de cada espaço, com móveis, equipamentos, utensílios, dentre outros itens necessários para a operação de uma cozinha. Ressaltamos que a capacidade é de 150A para uso de todas as cozinhas.
9.20 O PARCEIRO deverá locar, custear e organizar mesas individuais e/ou coletivas com bancos, cadeiras, que comporão o espaço de convivência.
9.21 O PARCEIRO poderá montar um espaço kids, na vila Gastronômica, respeitando todas as normas de segurança exigidas por lei pertinentes a esta modalidade.
9.22 O PARCEIRO será responsável por custear as apresentações culturais que ocorrerão no Palco Cultural durante todo o período do Festival.
9.23 O PARCEIRO deverá destinar uma porcentagem do faturamento líquido obtido durante o período do evento, sendo 50% destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Maringá e 50% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá. Os relatórios de faturamento deverão ser enviados semanalmente, por e-mail, para saet_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br.
9.24 O PARCEIRO será responsável pela montagem das estruturas, incluindo as instalações elétricas (como cabos, conectores, extensões, disjuntores, comandos e demais componentes que se façam necessários), desmontagem, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), transporte, manutenção, operação, contratação de seguro durante todo o período em que estiverem montadas.
9.25 Das Instalações elétricas:
9.25.1 Qualquer instalação elétrica em estruturas referentes à Vila Gastronômica, deverá ser formalizada junto a Concessionária responsável pela Iluminação pública através de solicitação provisória de ligação de energia.
9.25.2 No caso de danos à rede de iluminação pública, intempérie, e/ou qualquer adversidade que aconteça a terceiros, o PARCEIRO será responsável por realizar os reparos, conforme especificações da Concessionária responsável pela iluminação pública.
9.25.3 O PARCEIRO deverá prever a fixação dos objetos para não danificar os espaços públicos, se houver dano de qualquer natureza, este deverá providenciar o reparo para concluir a parceria.
9.25.4 O PARCEIRO deverá enviar, via e-mail, para saet_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br, as informações quanto à localização (IP) da iluminação pública e necessidade da carga nos pontos de energia.
9.25.5 Caso opte pela utilização de geradores de energia, o apoiador custeará o item e deverá anexar ao processo no SEI a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao equipamento, bem como isolamento, segurança e sinalização do local de instalação.
9.25.6 Caso utilizem cordões de LED e mangueiras LED, estes deverão conter resistência a intempéries, assim como, extensões para ligação entre o ponto de entrega de energia até as instalações.
9.25.7 Havendo cabos expostos em locais com circulação de veículos e pedestres, o PARCEIRO deverá prever a instalação de protetores do tipo "passa cabo", de modo a assegurar a integridade das pessoas e bens.
9.25.8 O PARCEIRO deverá instalar placas indicativas para sinalizar aos transeuntes o risco de choque elétrico caso toquem as estruturas.
9.25.9 Se necessário, o PARCEIRO, poderá colocar vasos de flores, que servirão para decoração dos espaços, servindo também como uma medida de proteção para afastar os transeuntes, evitando risco de choque elétrico (considerar também a irrigação das flores).
9.26 A desmontagem das estruturas deverá ocorrer logo após o encerramento do Maringá Encantada 2024, em prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, de acordo com a complexidade da estrutura e previsão de uso do espaço, se precisar de mais prazo o PARCEIRO deverá formalizar sua necessidade por meio de e-mail para saet_gerenciaeventos@maringa.pr.gov.br.
9.27 Caberá ao PARCEIRO orientar seus fornecedores/prestadores de serviços que os veículos utilizados para a prestação de serviço durante o período de montagem, manutenção e desmontagem, deverão ter identificação, e solicitar autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana para acesso à praça.
9.28 O PARCEIRO deverá prever a manutenção dos equipamentos de forma que as estruturas permaneçam em conformidade com os demais requisitos deste edital durante todo o período previsto.
9.29 Todas as contratações de pessoal deverão obedecer aos requisitos legais, sendo de responsabilidade única e exclusiva do apoiador todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias e de indenizações em geral.
9.29.1 Em havendo qualquer demanda judicial contra a Prefeitura de Maringá caberá direito de regresso perante o PARCEIRO.
9.30 O PARCEIRO será responsável por disponibilizar água e demais necessidades básicas aos profissionais contratados.
9.31 As barracas que compõem a Vila Gastronômica podem funcionar em sistema de rodízio, as segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, das 18h00 às 22h00, desde que cada tipo de comida constante do mix gastronômico esteja sendo ofertado ao público. De quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos todos os quioscos devem estar em funcionamento concomitantemente das 12h00 às 00h00.
9.32 Será da competência do PARCEIRO a adoção de medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores do evento durante todas as suas etapas, inclusive montagem, execução e desmontagem, sendo obrigatória a entrega dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual e quaisquer equipamentos de segurança do trabalhador de modo individual ou em grupos cabíveis de acordo com a natureza da execução do serviço.
9.33 O acesso ao espaço da Vila Gastronômica será gratuito.
9.34 É vedada a publicidade das instituições de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, que atentem contra a moral e os bons costumes, e outras propagandas vedadas em lei, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.201/2019.
9.35 Todo o material promocional gerado pelo PARCEIRO deverá ser previamente aprovado pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET, seguindo as normas técnicas da Secretaria de Comunicação, voltados às ações do Maringá Encantada 2024 e, obrigatoriamente, possuir conteúdo relacionado ao evento, incluindo a logomarca do Maringá Encantada 2024 e da Prefeitura de Maringá, que será fornecida ao selecionado.
9.36 No caso de qualquer distribuição de material promocional impresso, deverá ser aprovado previamente pela Comissão de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET , e o PARCEIRO deverá se organizar pela limpeza imediata do espaço público.
9.37 Fica vedada a exposição da marca do PARCEIRO em situações de descaracterização do cenário, principalmente, se interferir na simbologia dos elementos decorativos.
9.38 Vedada a exposição de meios publicitários para ativação da marca, por parte do PARCEIRO, em tamanhos desproporcionais aos orientados pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET.
9.39 A exposição da marca do PARCEIRO, será orientada e autorizada pela Comissão, considerando a localização, tamanhos, formatos, sempre em consonância com o projeto.

9.40 Além das obrigações contidas neste item, o PARCEIRO deverá se atentar para as obrigações específicas de cada tenda integrante da Vila Gastronômica e demais orientações que surgirem.

9.41 Caberá ao PARCEIRO o reparo, substituição de todo e qualquer item, seja do espaço público utilizado ou elementos decorativos, cenários, que esteja danificado, extraviado, furtado no curso da operação da Vila Gastronômica, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

9.42 Tendo em vista, o disposto da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), deverá ser observado para todos os fins. Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O PARCEIRO aprovado por este edital terá como contrapartida a cessão de uso de espaço, pelo período compreendido de 15 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, da Praça do antigo Aeroporto, Maringá/Paraná, bem como a ativação de sua marca no espaço.

10.1.1 O espaço físico cedido será entregue em condições de uso, limpo com grama aparada, meio fio e pontos para ligação de energia elétrica e água.

10.1.2 Menção da Vila Gastronômica, sem uso de logomarca ou do nome do PARCEIRO, no plano de mídia do Maringá Encantada 2024.

10.1.3 Apoiar na divulgação do Festival como parte integrante do evento Maringá Encantada 2024.

10.1.4 Garantir infraestrutura básica do local (iluminação, limpeza, segurança e banheiros).

10.1.5 Disponibilizar Estrutura de 33 tendas de 10mx5m com tablado e fechamento para os espaços gastronômicos. O número de tendas poderá ser menor, de acordo com a necessidade do PARCEIRO.

10.1.6 Disponibilizar Estrutura de Palco, medindo 14mx10m com cobertura, com grade de proteção nas laterais, montagem e desmontagem inclusas, incluindo sonorização e iluminação do palco.

10.1.7 Disponibilizar Estrutura de 09 tendas (tipo pirâmide) de tamanho 10X10m com cobertura de (04) águas sem fechamento e sem tablado, para o espaço de convivência. O número de tendas poderá ser melhor adaptado de acordo com o espaço.

11 DA FORMAÇIZAÇÃO DA PARCERIA

11.1 A formalização da parceria será efetivada mediante a assinatura de Termo de Cooperação, que detalhará todas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, assim como as contrapartidas oferecidas pela pessoa jurídica.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

12.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

12.3 Interposto, o recurso será comunicado a todos proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após este período, impugnado ou não, a Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, encaminhará o parecer aos interessados.

13 PENALIDADES

13.1 O PARCEIRO será penalizado nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

13.1.3 Se o PARCEIRO deixar de executar ou entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo, dentro do prazo exigido, apresentá-los fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do apoiador, no prazo legal, contados na notificação:

a. No caso de atraso injustificado na execução do objeto firmado em contrato, multa de mora de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

c. No caso do não pagamento de multa, a empresa poderá ter sua certidão municipal negativada.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade dos proponentes, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 Ficam designados como fiscal e suplente deste procedimento seletivo, respectivamente, os servidores: Matheus de Oliveira Alves, matrícula n.º 38.658, e Wellington França dos Santos, matrícula nº 30.175 da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições descritas neste edital.

15.2 Em todas as peças de divulgação e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação, deverá constar a logomarca do Natal de Maringá 2024 e do município de Maringá, que será fornecida ao selecionado, conforme especificação apresentada pela Comissão Especial de Chamamento Público Festival Gastronômico do Maringá Encantada 2024.

15.2.1 Todas as peças de divulgação deverão obedecer a legislação em vigor.

15.3 A Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais, ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em relação ao seu conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público, combater a poluição visual e preservar a paisagem urbana.

15.4 Ficará a cargo do PARCEIRO todo e qualquer custo do Festival Gastronômico (transporte, montagem, manutenção, operação, e desmontagem), bem como com as equipes de trabalhos (custos com alimentação, hospedagem e demais custos), impostos, taxas de qualquer tipo, e segurança do local e equipamentos durante o período de realização do evento.

15.4.1 No caso do PARCEIRO contratar uma empresa para a prestação de serviços de segurança deverá estar cadastrada junto a Polícia Federal e apresentar certificado de regularidade válido. Deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

15.4.1.2 No caso do PARCEIRO contratar empresa para prestação de serviços de brigadistas, conforme a NPA 005 - Regularização de eventos e NPT 041 - Medidas de Segurança para Eventos Temporários - Alterada em Abril de 2023. - Outubro de 2022. Os brigadistas devem possuir conhecimentos básicos de prevenção e combate a incêndios, abandono de local sinistrado, técnicas de emergências profissionais, e terem concluído curso com carga horária mínima de 210 horas de formação teórica e prática, conforme ABNT NBR n.º 14.608/2007. Os certificados de conclusão dos cursos de capacitação deverão ser anexados no processo via SEI. Antes do início dos eventos, a empresa contratada deverá apresentar listagem nominal, incluindo RG e CPF, dos brigadistas contratados, conforme exigência do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, e deverão, obrigatoriamente, portar identificação, comprovando designação para a prestação do serviço.

15.5 O PARCEIRO será formalizado por meio de contrato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do contrato de parceria, podendo o Município optar, justificadamente, por não o firmar.

15.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento, o proponente vencedor será notificado, via e-mail, e deverá assinar o contrato via SEI, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.7 O resultado da análise das propostas recebidas pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET será publicada no endereço eletrônico: http://www.maringa.pr.gov.br/site/.

15.8 Caso o proponente a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo se recuse a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizar-se-á desinteresse na contratação.

15.9 Considera-se o Art. 37 da Constituição Federal, § 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.10 Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, contratação e de execução do objeto contratual, nos termos do estabelecido na Lei n° 12846/2013, sendo conforme o artigo 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

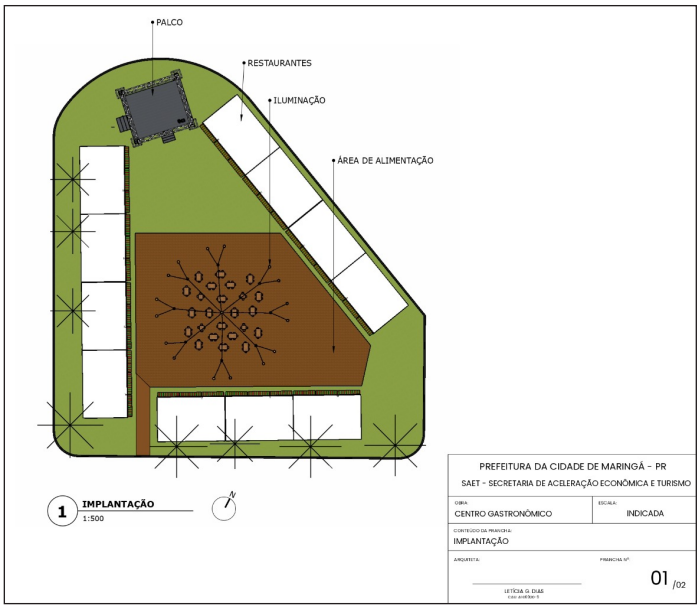
f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

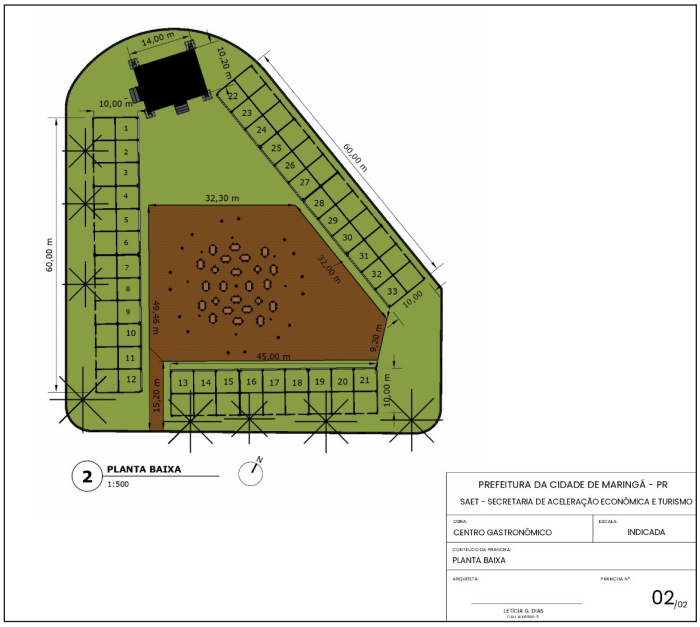
g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.11 Este edital foi elaborado pela Comissão Especial de Habilitação para Chamamentos Públicos da SAET, designada pela Portaria n.º 07/2024.

15.12 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos entrar em contato por meio do telefone (44) 3221-1316 - Miriam Ferro - Gerente de Eventos - Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo.





Documento assinado eletronicamente por **Miriam Thelma Ferro**, **Gerente de Turismo**, em 05/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 05/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 05/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536764** e o código CRC **FD8C7913**.

Referência: Processo nº 01.12.00083482/2024.93 SEI nº 4536764

SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 45/2024 - SECSSM

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 021/2021

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00119252/2024.69,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EMERSON WINDER SANTA TERRA , Matrícula nº 36413, GUARDA MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.013.496-9 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.846.409-70, como FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo SEI nº 01.05.00112656/2023.21, Pregão nº 329/2023, e o servidor Marcio Sugihara, Matrícula nº 44007, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.068.945-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 803.628.189-91 como Suplente de Fiscal.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 04/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501799** e o código CRC **8A3DBFDA**.

Referência: Processo nº 01.26.00119252/2024.69 SEI nº 4501799

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com endereço na Avenida XV de Novembro, n.º 701, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da sua Secretária da Criança e do Adolescente, Senhora Amalia Regina Donegá, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.394.657-0 e do CPF nº 555.836.289-87, vem apostilar o Termo de Fomento nº 593/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.848/0001-32, estabelecida à Av. Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 8973, Jardim Bertioga, Maringá, Paraná, CEP: 87055-405, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de Solicitação (SEI nº 4479541), a Proposta de Alteração da Parceria (Lei 13019/2014) e o Plano de Trabalho completo (SEI nº 4479543) da CONTRATADA e o teor do Termo de Aprovação de Plano de Trabalho (SEI nº 4494615), entende-se oportuno APOSTILAR o CONTRATO atual, conforme segue:

DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 593/2024, a partir de 28/08/2024, conforme data do Ofício de Solicitação (SEI nº 4479541) nos termos da Proposta de Alteração da Parceria (Lei 13019/2014) e do Plano de Trabalho completo (SEI nº 4479543).
2. Fica autorizada a alteração na rubrica 4.4.74.70.52.42 MOBILIÁRIO GERAL, passando-se a aquisição de "02 jogos de mesa com 4 cadeiras cada".
3. Fica autorizada a alteração do modelo da plastificadora na rubrica 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, passando-se a aquisição de uma "Máquina plastificadora A3 Lm3233h-1".
4. Fica autorizada a inclusão do item “capa de encadernação” na rubrica 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO.
5. Ficam autorizadas as adequações no Plano de Trabalho referentes ao itens acima dispostos.

FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Amalia Regina Donegá
Secretária Municipal da Criança e do Adolescente

Evandro Ricardo de Castro
Representante Legal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por **Erika Maria Barbosa Jong**, **Agente Administrativo (a)**, em 04/09/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529690** e o código CRC **73AD5D66**.

Referência: Processo nº 01.34.00118292/2024.54 SEI nº 4529690

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

OBJETO: A contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para realizar manutenção no veículo oficial da Maringá Previdência, Voyage 1.6, ano 2009/2010 e de placa ARW-0165.

ESTIMATIVA DA DESPESA: R$ 10.650,22 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

SISTEMA: Art. 75, II, e §3.º, L. 14.133/2021

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) Para demonstração da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:
- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS ADICIONAIS:

a) Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Serão recebidas e consideradas válidas as propostas apresentadas durante o período de divulgação, o qual ocorrerá pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo:

1.ª divulgação - 04/09/2024
2.ª divulgação - 05/09/2024
3.ª divulgação - 06/09/2024

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Maringá Previdência: (44) 3220-7710.

Demais informações:

O peticionamento deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir do seguinte tipo processual:

- Licitação: Apresentação de Propostas Adicionais em Contratação Direta

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail *sei@maringa.pr.gov.br*.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 03/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4519061** e o código CRC **6F904A47**.

Referência: Processo nº 03.31.00001154/2024.33 SEI nº 4519061

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

Processo nº 41.12.00000102/2024.25

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, **Parecer nº 77/2024** (SEI N. 4524644), a contratação da empresa **R.T.F INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.266.431/0001-43, com endereço na R Voluntários aa Pátria, N. 1663, Bairro Centro, CEP: 95.800-000, na cidade de Venancio Aires - RS, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 56.405,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos),** tem por objeto a aquisição de peças denominadas escorva, com kit de rolamentos, vedações e reparos para correto funcionamento dos equipamentos dos canhões monitores dos veículos de combate a incêndio - Faíscas 1 e 6, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000102/2024.25.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 04 de setembro de 2024.

Cleber Luis Marian
Diretor de Operações da SBMG

Fernando José Rezende
Presidente da SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Luis Marian**, **Diretor (a) de Operações Aeroportuária**, em 04/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 04/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4528594** e o código CRC **655890E1**.

Referência: Processo nº 41.12.00000102/2024.25 SEI nº 4528594

EXTRATO
I ADITIVO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/ SBMG/2023

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.065-665, neste ato representado por seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.109.470-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44641.621-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 373.615.478-00, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada PERMITENTE.

2. E de outro lado, a empresa AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.295/0001-60, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 939, 9º andar – Edifício Castello Branco Office Park, Torre Jatobá, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri – SP, CEP: 06.460-040, neste ato representada pela Sra. MILENA MIE KONNO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.950.018-9 e inscrito no CPF sob o nº 174.724.928-92, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o I Aditivo do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 20/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG e pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes acordam que o valor mensal R$ 8.834,34 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para R$ 8.759,36 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), em razão da diminuição da área que está prevista nos itens b) e c) do contrato original, localizada no Terminal de Passageiros Piso Inferior, ficando distribuída as seguintes áreas, conforme tabela abaixo citada e ANEXOS I e II, a partir de 01/04/2024

CLÁUSULA SEGUNDA: Ainda, em razão das alterações detalhadas acima, as Partes acordam em substituir os Anexos I e II do Contrato, que passará a viger a partir de 01/04/2024, conforme Anexos I e II ao presente instrumento.Maringá-PR, 03 de julho de 2024

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente – SBMG
FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO
Vice Presidente – SBMG

MILENA MIE KONNO
Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Maringá-PR, 04 de setembro de 2024.